

de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20/09/2002, e o que consta do Processo nº SEI-270019/000004/2023,  
**CONSIDERANDO:**

- a criação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM) e do Conselho de Administração (CONSAD), através da Lei nº 622, de 02 de dezembro de 1982;

- as normas constantes no Decreto nº 11.299, de 13 de maio de 1988, que regulamenta o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - FUNESBOM, e da Portaria CBMERJ nº 888, de 08 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Conselho de Administração (CONSAD) do FUNESBOM;

- as últimas disposições trazidas pelo Decreto nº 48.291, de 28 de dezembro de 2022, assim como a alteração do Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº 11.299, de 13 de maio de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os arts. 3º e 4º, da Portaria CBMERJ nº 888, de 08 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CONSAD/FUNESBOM), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CONSAD é o órgão responsável pela gestão do FUNESBOM, presidido pelo Comandante-Geral, constituído pelo Chefe do Estado-Maior Geral e pelos Diretores Gerais de Finanças e de Apoio Logístico do CBMERJ.

Parágrafo Único - O CONSAD será assessorado por um representante do Gabinete do Governador, dois representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil, um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, um representante da Secretaria de Estado de Fazenda e dois representantes do Gabinete do Secretário de Estado de Defesa Civil, por indicação dos respectivos Titulares das Pastas, conforme dispõe a nova redação do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 11.299, de 13 de maio de 1988."

"Art. 4º - O CONSAD reunir-se-á ordinariamente não menos que 4 (quatro) e limitando-se a 12 (doze) vezes por ano, sendo a primeira para aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do FUNESBOM, na forma do Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 622, de 02 de dezembro de 1982, e para as deliberações necessárias à gestão do exercício, bem como para exposição das realizações da gestão do ano anterior.

§ 1º - Haverá o pagamento de gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor do símbolo DG constante na Tabela de Cargos Comissionados do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sendo pago aos participantes das reuniões.

§ 2º - O pagamento de gratificações dar-se-á por dia de presença às sessões do órgão colegiado e estará limitado ao número de reuniões estipulado por esta Portaria, não havendo qualquer pagamento pelas reuniões que excederem o quantitativo previsto.

§ 3º - A comprovação da participação em reunião, será efetuada por meio de registro em ata.

§ 4º - As despesas decorrentes do pagamento das gratificações correrão por conta dos recursos orçamentários do FUNESBOM.

§ 5º - Durante a gestão, conforme a necessidade de novas deliberações ou alterações, a Secretaria Executiva poderá propor reuniões extraordinárias do CONSAD ao Gestor do FUNESBOM."

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Arts. 3º e 4º, da Portaria CBMERJ nº 888, de 08 de março de 2016.  
 Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**  
 Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2455970

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 31.01.2023**

**PROCESSO Nº SEI-270042/001358/2022 - HOMOLOGO** o processo licitatório nº SEI-270042/001358/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR POR ITEM Nº 93/22, cujo objeto é Aquisição de materiais operacionais para equipagem das viaturas do tipo Auto Bomba e Salvamento do CBMERJ., por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Es-

tadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas VIXNU COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ: 12.890.886/0001-68) nos itens 05,08,09,11,14,15,16 e 17 com os respectivos valores totais: de R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais), R\$ 15.008,28 (quinze mil oito reais e vinte e oito centavos), R\$ 62.623,26 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), R\$ 69.594,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais), R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), R\$ 16.989,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais), R\$ 57.628,41 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) e R\$ 232.153,74 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) e MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ 37.119.089/0001-10) vencedora do item 19 com valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) . Os lotes 01,04,12,13,18,20,21,23 e 24 foram **DESERTOS** e os lotes 02,03,06,07,10 e 22 foram **FRACASSADOS**.

Id: 2455712

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECC Nº 1.096**  
**DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ QUE ESPECIFICA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo Nº SEI-080001/000256/2023, de acordo com a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de Julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO), a Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de Interesse do Órgão, referente aos meses de janeiro e fevereiro/2023.

II- **VIGÊNCIA:** Início 01/01/ 2023 Término 31/12/2023

III - **DE/CONCEDENTE:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde

UC: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UC: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil

- SECC

UC: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSSC

UC: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - **CRÉDITO:**

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND- 3390 Fonte: 1.500.100

Valor: **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Saúde

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
 Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2455934

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
**DE 01/02/2023**

**CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/600834/2007	ANGELA MARIA MONTEIRO	3100042	AUX ENFERMAGEM	29/12/2016 A 26/01/2022
SEI E-08/604342/2008	DIVA SARAIVA	19716087	AUX DE ENFERMAGEM	10/03/2016 A 06/06/2021
SEI-08/008/3799/2015	EDVALDO HIGINO LIMA JR	30730767	FARMACEUTICO	03/11/2016 A 01/11/2021
SEI E-08/605928/2008	JANE BARBOSA SOUZA	5639280	MEDICO	30/07/2012 A 28/07/2017
SEI E-08/601531/2005	JOANA DAR'C F PIMENTA	30454662	AUX ENFERMAGEM	04/09/2014 A 01/11/2019
SEI E-08/607266/1993	MARY ALICE NEVES	30063540	AUX ENFERMAGEM	16/12/2013 A 14/12/2018
SEI E-08/601054/2011	RENATO RAFAEL B SANTOS	42192820	AUX ENFERMAGEM	14/09/2015 A 18/09/2020
SEI E-08/606307/2006	RITA DE CASSIA FIAES INACIO	31552854	PSICOLOGO	05/02/2017 A 03/02/2022
SEI E-08/608010/2007	ROBERTA SIGNORELLI CIUFFO	31272444	PSICOLOGO	29/11/2016 A 27/11/2021
SEI E-08/604189/2007	ROSELI CRUZ O VICENTE	30523850	ENFERMEIRO	28/12/2016 A 26/12/2021
SEI E-21/957115/2003	ROSEMERE OLIVEIRA PINTO	19910983	AUX ENFERMAGEM	01/04/2006 A 30/03/2011
SEI E-08/602306/2005	SANDRA REGINA N SILVA	30510350	AUX ENFERMAGEM	27/11/2014 A 23/02/2020

**CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/601557/1997	CERES ALBUQUERQUE	31518931	SANITARISTA	31/10/2011 A 28/10/2016 29/10/2016 A 27/10/2021

**CONCEDO** 12 (doze) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/001966/2023	CRISTIANO BANDEIRA DE MELO	30799635	MÉDICO	03/12/2001 A 01/12/2006 02/12/2006 A 30/11/2011 01/12/2011 A 28/11/2016 29/11/2016 A 12/12/2021
SEI-080001/018437/2021	ELIANE D DRUMMOND ALVES	31522165	MÉDICO	25/01/2002 A 23/01/2007 24/01/2007 A 22/01/2012 23/01/2012 A 20/01/2017 21/01/2017 A 19/01/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 02.02.2023**

**PROCESSO Nº SEI-080001/009696/2022** - Considerando as alegações apresentadas pela recorrente JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, as contrarrazões apresentadas pela recorrida COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, bem como a análise proferida pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (42853287), na condição de setor requisitante detentor de conhecimento especializado no assunto, que se mostra eminentemente técnico, **DECIDIDO** pelo conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto no curso do Pregão Eletrônico nº 433/2022 que tem por objeto a aquisição dos medicamentos MESALAZINA 250MG - SUPOSITÓRIO E MESALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO, para dispensação aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e, no mérito, julgo improcedente o pedido.

Id: 2455926

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 02/02/2023**

**PROCESSO Nº SEI-080017/001988/2020 - HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 473/22, para aquisição dos medicamentos LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (item 01) e BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO (item 03), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (item 02) e PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO (item 04), em favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 27.935,88 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei Nº 8.666/93.

Id: 2455927

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 31/01/2023**

**PROCESSO Nº SEI-080017/000733/2020 - HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 484/22, para aquisição do medicamento MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO REVISTIDO (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 60.726,30 (Sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Desertos os itens 02, 03, 04 e 05.

Id: 2455928

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**  
**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 01/02/2023**

**PROCESSO Nº SEI-08/900089/1986 - JANICE DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO LIMA**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, ID, Funcional nº 31657192 - **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 28/12/1988, publicado em DOERJ de 09/02/1999, que concedeu 03 (três) meses de licença especial referente ao período-base de 29/11/1986 a 26/01/1992, por incorreção do MTS.

Id: 2455931

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO  
 D.O. DE 17/01/2023  
 PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 13/01/2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-08/006/757/2016 - TAIS MARINHO DE BARROS DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Onde se lê: ... R\$ 562,43

Leia-se: ... R\$ 564,43

Id: 2455942